



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO 2º JEC DA COMARCA DE JOAO PESSOA/PB

Processo: 0750337-28.2007.815.2001

MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **LUZIA DA SILVA GABRIEL**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., postular pelo **DESARQUIVAMENTO DOS AUTOS** para expor e requerer o que segue.

Inicialmente cumpre esclarecer que foi indeferido nos autos o pedido de desbloqueio em virtude de não constar comprovante ratificando a permanência do bloqueio até a presente data.

Ocorre que, após tratativas do patrono com o cliente, segue em anexo os documentos que RATIFICAM a permanência do bloqueio, inclusive a **troca de e-mail com a própria Instituição Financeira.**

Desta forma vem postular pelo desbloqueio do valor de **R\$ 1.646,87**, protocolo **20090000832582**, Banco Santander, através de expedição de ofício ao Banco Santander para que providencie o desbloqueio e a juntada do comprovante nos autos, tendo em vista que os documentos em anexo ratificam a permanência do bloqueio.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

JOAO PESSOA, 27 de fevereiro de 2023.

JOÃO BARBOSA
OAB/PB 4246-A

SUELIO MOREIRA TORRES
15477 - OAB/PB